



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS**

EDITAL Nº 771 / 2025 - PPGARC (13.28)

Nº do Protocolo: 23077.065729/2025-08

Natal-RN, 04 de maio de 2025.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS, HUMANAS LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS**

**EDITAL DE BOLSAS - Nº01/2025
(RENOVAÇÃO E CONCESSÃO)**

Fixa normas para concessão de bolsas de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UFRN para o ano de 2025.

O Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas (PPGArC) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, nos termos da RESOLUÇÃO Nº. 01/2025 DE 16 ABRIL DE 2025, que estabelece critérios para concessão ou renovação de Bolsas do PPGArC, torna público e estabelece as normas para inscrição no processo seletivo para o preenchimento das vagas de BOLSAS de acordo com a citada Resolução.

I- Bolsas disponíveis

Serão disponibilizadas 08 bolsas para o curso de Mestrado em Artes Cênicas, sendo assim distribuídas:

- <! a) 04 bolsas de concessão Turma 2025, sendo 03 para Ampla Concorrência e 01 para Pessoas Negras, Indígenas e Quilombolas/PcD.
- <! b) 04 bolsas de renovação Turma 2024;

§ 1º Conforme Resolução 01/2025-PPGArC para as novas concessões a distribuição de vagas acompanha a política de ação afirmativa do PPGArC.

§ 2º A classificação do(a) discente não significa garantia de bolsas. Estas serão liberadas segundo a sua disponibilidade pelas agências de fomento.

II- Das inscrições

A inscrição para a Seleção de Bolsistas será efetuada no período de 05 a 07 de maio de 2025, através do e-mail ppgarc.ufrn@cchla.ufrn.br , com cópia para o e-mail ppgarc.ufrn@gmail.com .

A Secretaria do Programa confirmará as inscrições respondendo ao e-mail e não se responsabilizará por e-mails não recebidos no prazo, com a documentação necessária.

Estão aptos a concorrer às bolsas os(as) alunos(as) regulares, do curso de Mestrado do PPGArC, desde que não estejam em período de prorrogação.

Os(As) atuais bolsistas não terão suas bolsas renovadas automaticamente, devendo concorrer, anualmente, ao Edital de bolsa, juntamente com os(as) demais candidatos(as), mas dentro da modalidade de “renovação”.

III- Documentação

Os candidatos à solicitação de bolsa deverão enviar ao e-mail da comissão de bolsa, os seguintes documentos:

1. Formulário de solicitação formal da bolsa, disponibilizado no site www.posgraduacao.ufrn.br/ppgarc, com anuência do(a) orientador(a) (ANEXO I) ;
2. Curriculum Lattes no CNPq atualizado;
3. Documentação Comprobatória da Produção Acadêmica a ser pontuada, Anexo II, devidamente preenchido pelo(a) candidato(a). Os documentos comprobatórios devem ser encaminhados em PDF ÚNICO e na ordem dos itens do Anexo II.
4. Comprovante de residência em Natal ou região metropolitana (o comprovante deve estar no nome do candidato ou este deve trazer uma declaração do titular atestando a residência do candidato);
5. O(A) candidato(a) que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, reenviar, ainda, a autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) enviada no ato da inscrição no PPGArC.
6. Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação reenviar a Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei enviada no ato da inscrição no PPGArC.

§ 1º A comissão de bolsas consultará os documentos e resultados dos processos seletivos de ingresso no PPGArC para validar as autodeclarações.

IV- Critérios de avaliação para concessão

- I. dedicação integral ao Mestrado;
- II. ausência de vínculo empregatício;
- III. não acúmulo de Bolsas;
- IV. não recebimento de proventos oriundos de aposentadoria;

V. não usufruto anterior de outra Bolsa de Pós-Graduação sem a Defesa da Dissertação;

VI. produção bibliográfica e/ou artística, conforme anexo II desta resolução; a período considerado para a produção será o seguinte: produções realizadas entre 2023 e 2024 para Concessão de Novas Bolsas para ingressantes na turma 2025.1; e, produções realizadas em 2024 para Renovação de Bolsas para ingressantes na turma 2024.1.

VII. condição socioeconômica do candidato levando em consideração os dispositivos atribuídos pela UFRN. O candidato à bolsa deverá solicitar à PROAE uma avaliação de situação socioeconômica e anexá-la ao pedido de Bolsa, ou comprovar a situação de vulnerabilidade através do Cadastro Único. Aos candidatos que comprovarem a situação de vulnerabilidade socioeconômico, serão acrescidos 50 pontos na pontuação total classificatória.

VIII. ordem de classificação e nota final obtida no Processo Seletivo para ingresso no PPGArC. A nota final obtida pelo(a) discente no Processo Seletivo será acrescida na pontuação total classificatória;

§ 1º Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate, na seguinte ordem:

- < a) Maior pontuação na Produção Intelectual (Bibliográfica e/ou Artística e/ou Técnica).
- < b) Maior pontuação na Nota Final do Processo Seletivo para ingresso no PPGArC.
- < c) Maior idade.

V - Cronograma

ATIVIDADE	PRAZO
Inscrições por meio de envio de e-mail à Secretaria do PPGArC, através do e-mail ppgarc.ufrn@cchla.ufrn.br , com cópia para o e-mail ppgarc.ufrn@gmail.com .	05 a 07 de maio de 2025, até às 23h59
Avaliação dos candidatos pela Comissão de Concessão de bolsas	08 e 09 de maio de 2025, até 18h00
Divulgação do Resultado	09 de maio de 2025, após às 18h00
Recurso (solicitação por e-mail)	12 de maio de 2025, até às 18h00
Resultado Final (pós-recurso)	13 de maio de 2025, até 21h
Envio de documentação (Plano de Trabalho, Ficha de Cadastro e Termo de Responsabilidade) para o e-mail ppgarc.ufrn@cchla.ufrn.br , com cópia para o e-mail ppgarc.ufrn@gmail.com .	14 de maio de 2025, até às 18h00min.

Para o cadastro da bolsa é necessário que o(a) candidato(a) tenha conta corrente no Banco do Brasil.	
Validação pela Coordenação do PPGArC da lista de classificados.	15 de maio de 2025

VI – Obrigações do(a) Bolsista

- I. dedicação integral às atividades da Pós-Graduação;
- II. não constituição de vínculo empregatício no período da Bolsa, sem anuência prévia do PPGArC, nas condições e conforme disposto nessa Resolução;
- III. realização de Estágio Docente, nos termos do Regulamento do PPGArC e conforme o estabelecido no art. 18 da Portaria No 76/2010- CAPES e na Resolução No 008/2022-CONSEPE/UFRN, para o caso de mestrandos e doutorandos;
- IV. cumprimento dos prazos formais do PPGArC (Apresentação de Projeto, Exame de Qualificação, Defesa etc.). Na impossibilidade de cumprimento de um desses prazos, o Bolsista deve justificar-se formalmente ao Colegiado do PPGArC, com pelo menos 45 dias de antecedência, para avaliação e devidas providências;
- V. apresentação de Relatório semestral, com descrição detalhada de atividades, em Formulário próprio do PPGArC;
- VI. menção ao apoio da Agência de Fomento em sua produção científico- acadêmica, ao Grupo de Pesquisa e ao Orientador em todos os trabalhos artístico-culturais ou acadêmicos produzidos em decorrência do projeto desenvolvido no programa de pós-graduação;
- VII. manutenção de bom desempenho acadêmico, segundo os termos indicados no Relatório de Atividades para renovação de Bolsas, nessa Resolução;
- VIII. zelo no cumprimento das disposições regulamentares da Agência de Fomento que concedeu a Bolsa;
- IX. devolução à Agência de Fomento dos valores pagos no caso de desistência e não Defesa da Dissertação.

VI. Do resultado e casos omissos

Os casos omissos deste Edital deverão ser encaminhados pela Comissão de Bolsas para a Coordenação do PPGArC e objeto de decisão do Colegiado.

Natal, 04 de maio de 2025.

Prof. Dr. Adriano Moraes de Oliveira (Coordenação)
Prof. Dr. Victor Hugo Neves de Oliveira (Representante Docente)
Raqueli Biscayno Viecili (Representante Discente)
Comissão de Concessão de Bolsas do PPGArC

ANEXO I: Formulário de Solicitação de Bolsas de Mestrado - PPGArC/UFRN
Edital n. 001/2025-PPGArC

[Disponível em formato editável na página do PPGArC:
https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=4073&idTipo=4]

Nome do(a) Candidato(a):	
Curso:	
Linha de Pesquisa:	
Orientador(a):	
Ano de Entrada:	Previsão de Defesa:
() Solicitação Inicial ou () Renovação	

Check list dos Documentos:

- () Formulário de solicitação formal da bolsa, disponibilizado no site www.posgraduacao.ufrn.br/ppgarc, com anuência do orientador;
- () Currículo Lattes no CNPq atualizado;
- () Comprovantes da Produção Acadêmica;
- () Avaliação da situação sócio econômica fornecida pela UFRN (opcional);
- () Comprovante de Residência na região metropolitana de Natal;

Exclusivo para Renovação:

() Relatório de Atividades em formulário disponibilizado página do Programa:
https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/programa/documentos.jsf?lc=pt_BR&id=4073&idTipo=4

Assinatura de anuência do(a) orientador(a):

Local:

Data:

Assinatura do requerente:

ANEXO II – Tabela de Pontuação do Currículo Lattes**Editais n. 001/2025-PPGArC**

Identificação	
Nome	
Matrícula	

Tabela de Pontuação de Currículo Lattes

Observações:
1. O período considerado para pontuação abrange os anos de 2023 a 2024 para Concessão de Novas Bolsas (Turma 2025.1) e 2024 para a modalidade Renovação (Turma 2024.1).
2. É de responsabilidade exclusiva do aluno(a) o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.
3. Produção no prelo, bem como artigos aceitos e não publicados não devem ser pontuados.
4. Para o item “4. Artigos publicados em periódicos”, deve ser indicada apenas uma Área de Avaliação , conforme o Qualis/CAPES e a indicação na respectiva inscrição. Tabela sem o preenchimento desta informação não terá a pontuação referente à publicação de artigos computada.

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES			
Item Avaliado	Peso (P)	Qtde (Q)	Nota Parcial (P x Q)
1. Artigos publicados em Periódicos			
Indicar área de avaliação Qualis/CAPES, conforme informado na inscrição (<i>preencher obrigatoriamente, conforme Edital</i>):			
1.1. Qualis A1	100		
1.2. Qualis A2	85		
1.3. Qualis B1	70		
1.4. Qualis B2	55		

1.5. Qualis B3	40		
1.6. Qualis B4	25		
1.7. Qualis B5	10		
2. Livros científicos com corpo editorial e ISBN			
2.1. Autor	55		
2.2. Autor de capítulo de livro (máximo 2 capítulos/livro)	30		
2.3. Editor ou Organizador	25		
2.4. Prefácio	10		
2.5. Tradutor de obra completa	40		
2.6. Tradutor de capítulo	15		
3. Eventos Científicos (máximo 6 por subitem)			
3.1. Publicação de artigo em Anais de evento científico	30		
3.2. Publicação de resumo em Anais de evento científico	15		
4. Trabalhos Técnicos			
4.1. Parecerista de revista científica	5		
3. Atividades Artístico-Culturais			
3.1. Produção Qualis Artístico-Cultural			
3.1.1. Qualis A1	100		
3.1.2. Qualis A2	90		
3.1.3. Qualis B1	80		
3.1.4. Qualis B2	70		
3.1.5. Qualis B3	65		
3.1.6. Qualis B4	60		
3.1.7. Qualis B5	55		
3.1.8. Qualis C	10		
3.2. Produção Artístico-Cultural não vinculada ao Qualis			

3.2.1. Direção ou produção ou execução de produtos na área de Artes Cênicas	20		
3.2.2. Interpretação e/ou criação em cenário, figurino, iluminação, maquiagem, sonoplastia de espetáculo	10		
3.2.3. Interpretação e/ou criação em dança/vídeo dança/ <i>ciberdança</i>	20		
3.2.4. Direção artística em coletivos, grupos ou cias profissionais	10		
3.2.5. Dramaturgia (para peças de teatro, dança ou cinema)	10		
3.2.6. Direção/produção executiva de espetáculos	20		
3.2.7. Performance (artes cênicas)	10		
3.2.8. Performance em produção audiovisual para cinema, TV ou <i>internet</i>	10		
3.2.9. Participação em comissões julgadoras de mostras, festivais e outros eventos artísticos	10		
TOTAL DE PONTOS			

(Assinado digitalmente em 04/05/2025 09:33)

ADRIANO MORAES DE OLIVEIRA
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO - TITULAR
PPGARC (13.28)
Matrícula: 1551991

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **771**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/05/2025** e o
código de verificação: **07f62f4f42**